

**“LEI N° 289/2003”****“Dá Denominação a Logradouros Públicos”.**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Antônio Lopes**”, a Rua Projetada 25, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º - Passa a denominar-se “**Rua José Márcio de Souza**”, a Rua Projetada 30, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 3º - Passa a denominar-se “**Rua José Bernardo**”, a Rua Projetada 24, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 4º - Passa a denominar-se “**Rua Caetano Roberti**”, a Rua Projetada 22, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 5º - Passa a denominar-se “**Rua João Marcolino**”, a Rua Projetada 28, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 6º - Passa a denominar-se “**Rua Coronei Joaquim Reis**”, a Rua Projetada 19, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.



Art. 7º - Passa a denominar-se “**Rua José Ferreira de Oliveira**”, a Rua Projetada 20, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 8º - Passa a denominar-se “**Rua Geny Vieira Toledo**”, a Rua Projetada 21, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 9º - Passa a denominar-se “**Rua Francisco Dias Pereira**”, a Rua Projetada 06, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas dos logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, em 10 de outubro de 2003.

Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal